

**LEI Nº 798, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
ATÉ R\$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS),  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.066 – Manutenção do Programa de Atendimento à Família  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.060,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância nas seguintes rubricas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS  
SUBORDINADOS  
2.032 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.1.90.96.00.00.00 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado ... R\$ 408,00  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 652,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 10 de novembro de 2005.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

**LEI N ° 798, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005 - FL. 02**

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e  
Captação de Recursos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento